



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**

**13ª Sessão Ordinária, de 5 de maio de 2014**

## **INDICAÇÕES**

### **INDICAÇÃO 00323/2014 - LEONARDO DAVID ZANIBONI**

Indicando pintura de muros de escolas com temas da Copa do Mundo, ou do Brasil, por ocasião da Copa Fifa Mundial 2014.

### **INDICAÇÃO 00324/2014 - LEONARDO DAVID ZANIBONI**

Limpeza, manutenção, reforma e iluminação da Praça da Criança, no Jardim Longatto.

### **INDICAÇÃO 00325/2014 - LEONARDO DAVID ZANIBONI**

Limpeza geral da Rua Domingos dos Santos no Bairro do Aterrado.

### **INDICAÇÃO 00326/2014 - JORGE SETOGUCHI**

INDICO INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO NO CRUZAMENTO DA RUA MARCILIANO COM A RUA JOÃO SOARES DE CAMARGO.

### **INDICAÇÃO 00327/2014 - JORGE SETOGUCHI**

INDICO OPERAÇÃO DE LIMPEZA DAS CALÇADAS E MEIO FIO NA RUA PROFESSOR MÁRIO BADAN, NO CENTRO.

### **INDICAÇÃO 00328/2014 - JORGE SETOGUCHI**

INDICO OPERAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO GRAMÍNEA E LIMPEZA À PRAÇA TIRADENTES, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

### **INDICAÇÃO 00329/2014 - JORGE SETOGUCHI**

INDICO COLETA DE GALHOS, PROVENIENTE DA PODA DE ARVORE E MATO NA RUA SANTA CRUZ.

### **INDICAÇÃO 00330/2014 - JORGE SETOGUCHI**

INDICO OPERAÇÃO DE LIMPEZA NAS MARGENS E CALÇADAS DA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB.

### **INDICAÇÃO 00331/2014 - LEONARDO DAVID ZANIBONI**

Limpeza do canteiro central da avenida Pedro Botesi.

### **INDICAÇÃO 00332/2014 - JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES**

Indica ao Prefeito Municipal, a colocação de um redutor de velocidade, tipo lombada, na Av. Adib Chaib, nas proximidades da Escola Sapequinha.

### **INDICAÇÃO 00333/2014 - LEONARDO DAVID ZANIBONI**

Iluminação no Zerão.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**

## **INDICAÇÃO 00334/2014 - JORGE SETOGUCHI**

INDICO QUE REALIZE LIMPEZA NOS ENTORNOS DA RUA AUGUSTO BIANCHI, LOCALIZADA NO PARQUE DA IMPRENSA.

## **INDICAÇÃO 00335/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES**

INDICA AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESTUDOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA HUMBERTO BRASI.

## **INDICAÇÃO 00336/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**

Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, junto a Secretaria de Obras e Planejamento/Gerência de Limpeza Pública: limpeza de bueiro e boca de lobo, localizado na Rua Angelino Mariotoni, bem como adjacências, Bairro Jardim Santa Helena.

## **INDICAÇÃO 00337/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES**

INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAR DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NO FINAL DA RUA DO MIRANTE.

## **INDICAÇÃO 00338/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES**

INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE RESTAURO DO CALÇAMENTO DE ACESSO AO PAÇO MUNICIPAL.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Estado de São Paulo

## **REQUERIMENTOS**

### **REQUERIMENTO 00257/2014 - JORGE SETOGUCHI**

REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES DE MELHORIAS NA SEGURANÇA E POLICIAMENTO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO.

### **REQUERIMENTO 00258/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES**

ENVIO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PROJETO “BAILANDO NA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

### **REQUERIMENTO 00259/2014 - JORGE SETOGUCHI**

REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES E PROGRAMAS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE NO BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA.

### **REQUERIMENTO 00260/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES**

REITERO INDICAÇÃO 1068/2013 QUE INDICAVA PARA QUE SE REALIZASSE LIMPEZA NAS MARGENS, E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E BARREIRA DE PROTEÇÃO NO CÓRREGO LOCALIZADO NA RUA AFONSO ARCURI, NO JARDIM MARIA BEATRIZ.

### **REQUERIMENTO 00261/2014 - LEONARDO DAVID ZANIBONI**

Minuta de Lei propondo Lei que autorize o SAAE a instituir o Programa especial para pagamento de débitos.

### **REQUERIMENTO 00262/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES**

REQUEIRO COPIA DO CONTRATO CELEBRADO COM A COOPERATIVA RECICLANIP PARA ADMINISTRAR A POLITICA DE LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO QUE TANGE A DESCARTE DE PNEUS.

### **REQUERIMENTO 00263/2014 - DANIELA DALBEN MOTA**

REQUER SEJA REMARCADA A AUDIÊNCIA DO DIA 08/05/14 ÀS 19:00HS, PARA DISCUSSÃO SOBRE ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR DO TURISMO DE MOGI MIRIM, PARA O DIA 29/05/14 ÀS 19:00HS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

### **REQUERIMENTO 00264/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES**

REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE MAIO ÀS 18:00 NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA EXPLANAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRE OS RECURSOS ORIUNDOS DO PAC II PARA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.

### **REQUERIMENTO 00265/2014 - MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS**

REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR DENÚNCIAS QUE ENVOLVERAM VEREADORES E FUNCIONÁRIOS NA SUPOSTA “MÁFIA DO ISS”.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 76 / 14

FOLHA Nº 03

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## MENSAGEM Nº 030/014

Mogi Mirim, 28 de abril de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador BENEDITO JOSÉ DO COUTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

A Lei Municipal nº 5.361, de 26 de abril de 2013, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, órgão que tem a finalidade de apoiar e suportar financeiramente os projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação, em consonância com o Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, vinculado à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Todavia, com a implantação da nova Estrutura Administrativa desta Municipalidade, necessário se faz propor algumas alterações no aludido diploma legal, mais precisamente na mudança do órgão gerenciador do Conselho, que antes era a Secretaria de Gestão Social, cuja qual não possui mais em sua estrutura a Gerência de Juventude, Esporte e Lazer, vinculando-o à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, além de alterar sua denominação para “**Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**”.

A presente propositura tem por objetivo, além dos já mencionados acima, a de intensificar as ações do Fundo perante a Municipalidade e consequentemente cumprir com sua função social juntamente com o Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, de forma mais abrangente e participativa.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 76114  
FOLHA Nº 04  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PROJETO DE LEI Nº 42 DE 2014**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 5.361, DE 26 DE ABRIL DE 2013, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 5.361, de 26 de abril de 2013, passa a denominar-se **“FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER”** e a vincular-se à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, em consonância com o Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, vigendo com as alterações constantes nesta Lei.


Art. 2º Na Lei Municipal nº 5.361/2013, onde se lê: **“Fundo Municipal de Esporte e Lazer”**; leia-se: **“Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer”**; onde se lê: **“Secretaria de Gestão Social”**; leia-se: **“Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer”** e, onde se lê: **“Conselho Municipal de Esporte e Lazer”**; leia-se: **“Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer”**.

Art. 3º No art. 4º e em seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.361/2013, onde se lê: **“Gerente da Gerência de Juventude, Esporte e Lazer”**; leia-se: **“Secretário de Esporte, Juventude e Lazer”**.

Art. 4º Suprima-se da Lei Municipal nº 5.361/2013 a expressão: **“Gerência de Juventude, Esporte e Lazer”**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de abril de 2014.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 37114

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA Nº 03

## MENSAGEM Nº 029/14

Mogi Mirim, 28 de abril de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador BENEDITO JOSÉ DO COUTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa dar denominação de “**PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO TOREZAN**” à Escola Municipal de Educação Básica (EMEB), do Bairro Nova Mogi, criada pelo Decreto nº 6.364/2013, que ainda não conta com denominação oficial.

Trata-se de uma justa homenagem a um Professor que lecionou por 47 anos na Escola Estadual Monsenhor Nora, o qual era chamado carinhosamente pelos seus alunos de “Professor Mário”. Lecionou também por muitos anos na Faculdade Maria Imaculada. Graduou-se na Unicamp, onde desenvolver pesquisas sobre a denteição de peixes durante cinco e era pós-graduado na USP.

Em Mogi Mirim atuou muito tempo na filantropia, ajudando diversas entidades assistenciais e religiosas e é uma das pessoas mais conhecidas e respeitadas da cidade.

O ilustre cidadão Professor Mário foi casado com a senhora Maria Cecília Ribeiro Torezan e dessa união teve três filhos, todos médicos. Veio a falecer em 4 de abril de 2013, no Hospital 22 de Outubro, aos 77 anos de idade.

Desta forma, considerando a idoneidade, o caráter, a competência de que era norteado o nobre cidadão mogimiriano, características marcantes em toda a sua vida pública e social, e a fim de perpetuar a memória daquele que com caráter, fé e responsabilidade deu sua quota de colaboração para o nosso desenvolvimento, pretende-se com o incluso projeto dar o nome de “**PROFESSOR MARIO ANTÔNIO TOREZAN**” para a Escola Municipal aqui mencionada, evitando que a memória do ilustre cidadão em questão não fique no ostracismo e caia no esquecimento daqueles a quem tanto ajudou.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 77/14

FOLHA Nº 04

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **PROJETO DE LEI Nº 43 DE 2014**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEB) DO BAIRRO NOVA MOGI, NESTE MUNICÍPIO.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEB)**, localizada no Bairro Nova Mogi, Município de Mogi Mirim, criada pelo Decreto Municipal nº 6.364, de 20 de novembro de 2013, passa a denominar-se "**PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO TOREZAN**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de abril de 2014.

**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº  
Autoria: Poder Executivo Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROC. Nº 78 / 1 / 14

FOLHA Nº 02

**PROJETO DE LEI Nº 00044 DE 2014**


***“INSTITUI O DIA FATEC DE PORTAS ABERTAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

**Art. 1º** Institui no calendário oficial do município de Mogi Mirim, o **“DIA DA FATEC DE PORTAS ABERTAS”**, a qual deverá ser comemorada anualmente toda 1ª (primeira) sexta-feira de maio.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 30 de abril de 2014.**

  
**VEREADOR MANOEL PALOMINO.**  
**2º Vice Presidente da Mesa Diretora**  
**Líder da Bancada - PPS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**EMENDA ADITIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI 28/2014**

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 28 de 2014 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDOS, EM AÇÕES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO RELATIVA AO DOBRO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 137 E 145, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO),

- 1) Acrescenta-se o inciso VI, ao parágrafo 4º, do artigo 4º:

VI – quando o valor total da indenização a ser paga ao servidor público seja inferior ou igual a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO ROTOLLI”, 28 de Abril de 2014.

  
VEREADOR LUIZ ANTONIO GUARNIERI  
Partido dos Trabalhadores

~~22.000.00~~

§ 5º O servidor público que já usufruiu das férias até a publicação desta lei, receberá sua parcela de indenização retroativa no mês de Julho de 2014

**SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", 28 de Abril de 2014.**



**VEREADOR LUIZ ANTONIO GUARNIERI**  
Partido dos Trabalhadores



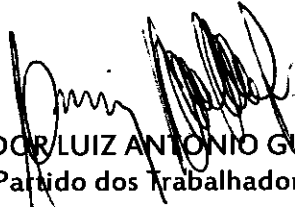
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI 28/2014**

EMENDA SUBSTITUTIVA ao Projeto de Lei nº 28 de 2014 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDOS, EM AÇÕES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO RELATIVA AO DOBRO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 137 E 145, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), artigo 4º, parágrafo 4º, inciso IV, .

No parágrafo 4º, inciso IV, onde se lê “igual ou superior a 70 (setenta) anos” leia-se “igual ou superior a 60 (sessenta) anos”.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO ROTOLLI”, 28 de Abril de 2014.

  
VEREADOR LUIZ ANTONIO GUARNIERI  
Partido dos Trabalhadores



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**PROPOSITURA 00028/2014**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº4 AO PROJETO DE LEI Nº 28 DE 2014 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDOS, EM AÇÕES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO RELATIVA AO DOBRO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 137 E 145, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT)."**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 28 DE 2014**

Art. 1º.: O *caput* do artigo 4º do Projeto de Lei nº 28 de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º: "Os pagamentos serão realizados em 3 (três) parcelas anuais, iguais e sucessivas, não inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), que serão pagas no mês de fruição das férias do servidor público que optar pela celebração do acordo."

Considerando a relevância do Projeto em apreço, urge a aprovação da presente emenda, vez que com a redução do número de parcelas, os pagamentos ocorrerão necessária e indubitavelmente dentro do atual mandato do Chefe do Executivo.

E quanto à estipulação do valor mínimo da parcela servirá para apressar a percepção dos direitos dos servidores.

**Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 30 de abril de 2014.**

  
**VEREADOR LEONARDO DAVID ZANIBONI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI 28 DE 2014

EMENDA ADITIVA Nº 005 DE 2014

Emenda ao Projeto de Lei nº. 28/2014 que “Autoriza o poder Executivo Municipal à celebrar acordos, em ações individuais ou coletivas, para pagamento de indenização relativa ao dobro da remuneração das férias, nos termos dos artigos 137 e 145, da consolidação das Leis do Trabalho (CLT)”.

Art. 1º O artigo 4º, § 4º, I, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º (.....)

§ 4º (.....)

I – na hipótese de o servidor público ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna/**Doenças Degenerativas (Esclerose Múltipla)**, nos termos do inciso XI, do art. 20, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 30 de abril  
de 2014.**



**VEREADOR LAÉRCIO ROCHA PIRES**

*“Pires”*

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**



**VEREADORA DAYANE AMARO COSTA**